

Construindo um novo tempo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7

(02/02/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



Construindo um novo tempo

### INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis ( <i>Modelos 01 e 02</i> )
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e
	Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)
	- Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos ( <i>Modelos 03</i> )
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos ( <i>Modelo 04</i> )
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas ( <i>Modelo 05</i> )
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados ( <i>Modelo 06</i> )
VIII	- Relatório do Setor Contábil ( <i>Modelo 07</i> )
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias ( <i>Modelo 08</i> )
X	- Extratos Bancários e Saldos
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio ( <i>Modelo 11</i> )
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara
	municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período,
	assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara
	municipal;
ΧV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de
	gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



Construindo um novo tempo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** <u>2 0 1 7</u> (02/02/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



Construindo um novo tempo

Acarape, 09 de março de 2018.

Of. Nº 20180309-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCM/CE, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE** atinente ao exercício financeiro **2017 (02/02/2017 a 31/12/2017)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO

Secretário de Juventude CPF: 025.093.863-44

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DR. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA MD. PRESIDENTE DO TCE/CE FORTALEZA – CEARÁ.



A Mudança Continua com Amor e Trabalho

**PORTARIA № 50/2017** 

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Juventudes de Acarape/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Franklin Verissimo Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Nº 453/2013 de 08 de Janeiro de 2013;

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR o Sr. ALEXANDRE CASTRO FALCÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Juventudes, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, 01 de fevereiro de 2017.

Franklin Verissimo Oliveira

Prefeito Municipal



Construindo um novo tempo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** <u>2 0 1 7</u> (02/02/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



Construindo um novo tempo

### CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Exercício: 2017

Prefeitura Municipal de: ACARAPE

DADOS DA UNIDADE GESTORA: Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 09.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE Nome do Servidor (Gestor): **ALEXANDRE CASTRO FALCÃO** Cargo/Função: CPF: Secretário de Juventude 025.093.863-44 Matrícula: Período da Gestão: 4014 01/02/2017 a 31/12/2017 Nomeação/Designação Ato Nº: Data do Ato: Data da Publicação: Nº 50/2017 01/02/2017 01/02/2017 Delegação de Competência: Data da Comunicação ao TCM: Data do Ato: Data da Publicação: Ordenador da Despesa 01/02/2017 01/02/2017 01/02/2017 Endereço Residencial: **Localidade Amargoso** Bairro/Distrito: **Zona Rural** Município: Acarape UF: CEP: CE 62.785-000 Período da Gestão: Elaborado por: **ALEXANDRE CASTRO FALCÃO** 01/02/2017 a 31/12/2017 Data do Ato: Data da Publicação: Nomeação/Designação Ato No: Nº 50/2017 01/02/2017 01/02/2017 Contador: Tesoureira: Ordenador da Despesa: ASS: NOME: Alexandre Castro Falcão NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto NOME: Daniele Castro Alves MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

MAT.: 1481

MAT.: 4014



Construindo um novo tempo

Município:	Mês/Ano:
ACARAPE	12/2017
Órgão:	Unidade orçamentária:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	01-SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

### CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO

Município:	Exercício:	
ACARAPE	20	17
Empresa:	Contador:	
MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S	FRANCISCO ANTONIO	DO NASCIMENTO NETO
CNPJ:	CPF:	CRC:
86.701.430/0001-56	360.887.573-53	010648/0-5 (CE)
Endereço Comercial:	Endereço Residencial:	
RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA	RUA LEONARDO MO	DTA, 460 – APT° 801
CEP: 60.020-300	MEIRELES - CE	P: 60.170-040
FORTALEZA/CE	FORTAL	EZA/CE
Telefone:	Telefone Fixo e Celular:	
(85) 3223.6400	(85) 3214.094	8 / 99916.3900
Email:	Email:	
municipiosconsultoria@gmail.com	fannetto@	gmail.com

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Contador:

Tesoureira:

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

NOME: Alexandre Castro Falcão

MAT.: 4014



Construindo um novo tempo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2017

(02/02/2017 a 31/12/2017)

### Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações
Patrimoniais (Relação de Bens)



Demonstração dos Fluxos de Caixa 8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício	Exercício
	Atual	Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	40.214,84	49.786,09
Receitas Derivadas e Originárias	00'0	00'0
Transferências Correntes Recebidas	00'0	00'0

49.786,09

40.214,84

49.786,09 37.475,00

40.214,84 37.970,00 0,00 0,00

0,00 0,00 12.311,09

2.244,84

0,00

0,00

0,00

00,00

0,00

00,00

00,00

0,00

0,00

0,00

### Outros Ingressos Operacionais Transferê Ingressos Receitas I

Desembolsos	Pessoal e Demais Despesas	Juros e Encargos da Dívida	Transferências Concedidas	Outros Desembolsos Operacionais
Desemb	Pessoa	Juros e	Transfe	Outros

racionais (I)	
idades Oper	
ido das Ativ	
Caixa Líqu	
Fluxo de (	

Ingressos	Alienação de Bens	Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	Outros Ingressos de Investimentos
	Ingressos	<b>Ingressos</b> Alienação de Bens	Ingressos Alienação de Bens Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos

	ıte	inanciamentos	mentos	
Desembolsos	Aquisição de Ativo Não Circulante	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	Outros Desembolsos de Investimentos	

_	
€	
Investimento (	
s de In	
ividade	
las	
Líquido das At	
de Caixa	
Fluxo d	

ı
ı
ı
ı
ı
ı
ı
ı
ı
ΙΞ
10
ש, ו
=
ΙΞ
10
()
ľ
10
ľ
I C
I =
1
ם ו
lω
Módulo: Balanço Contábil
I :::
ı
13
15
١×۲
ı≃
I .
l '.
ľ
$\sim$
19
ı⊢
in
124
ıш
ריו
ľ
ω i
ΙĈ
ı ⊆
IΦ
stema GESTOR -
S
, ,

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

	~	200
	Chi	
31		
11	1	5
	¥	18
	2	1

Demonstração dos Fluxos de Caixa

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	00'0	00'0
Operações de Crédito	00,00	00'0
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	00'0	00'0
Transferências de Capital Recebidas	00,00	00'0
Outros Ingressos de Financiamentos	00'0	00'0
Desembolsos	0,00	00'0
Amortização/Refinanciamento da Dívida	00'0	00'0
Outros Desembolsos de Financiamentos	00'0	00'0
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	00'0	00'0
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	00'0	00'0
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	00'0	00'0
Caixa e Equivalente de Caixa Final	00'0	00'0
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Occasion Tailor Anial Tailor	c c	c c
Necella I libutaria	0,00	00,0
Receita de Contribuições	00'0	0,00
Receita Patrimonial	00'0	00'0
Receita Agropecuária	00'0	00'0
Receita Industrial	00,00	00'0
Receita de Serviços	00'0	00'0
Remuneração das Disponibilidades	00'0	00'0
Outras Receitas Derivadas e Originárias	00'0	00'0
Total das Receitas Derivadas e Originárias	00'0	00'0





Demonstração dos Fluxos de Caixa

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	DOOG (Air. 1) III da Fordalla III 700 de 10 de Dezelliblo de 2014)	o de 2014)
	Exercício Exercício Anterior	ercício nterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	00'0	00'0
da União	00'0	00'0
de Estados e Distrito Federal	00'0	00'0
de Municípios	00'0	00,00
Intragovernamentais	00'0	00'0
Outras Transferências Recebidas	00'0	0,00
Total das Transferências Recebidas	00'0	00'0
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	00'0	00'0
da União	00'0	00'0
de Estados e Distrito Federal	00'0	00'0
de Municípios	00'0	0,00
Intragovernamentais	00'0	0,00
Total das Transferências Concedidas	00'0	0,00
Ouadro de Decembolsos de Bessoal e Demais Desnesas nor Euncão		
Administração	37.970,00 37.	37.475,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	37.970,00	37.475,00



Demonstração dos Fluxos de Caixa 8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)	e 10 de Dezerr	Ibro de 2014)
Exercíci	icio	xercício
Atua	ıal	Anterior

Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida	
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	00'0
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	00'0
Outros Encargos da Dívida	00'0
Total dos Juros e Encargos da Dívida	00'0

00,00

0,00

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO
SECRETÁRIO (A)

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/0-8

Demonstração dos Fluxos de Caixa 8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

### Notas Explicativas

## Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas,

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes. DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamentó), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa. DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Página.:5

Demonstração dos Fluxos de Caixa 8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

### Notas Explicativas

# Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa: - Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.

7.7.5 7.5 7	
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais: - Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO

SECRETÁRIO (A)

MUNICIPIÓS CONSULTORIA Contador CRC325/O-8

Balanço Orçamentário

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

	Previsão	<u> </u>	Previsão	Receitas		Saldo
Keceltas Orçamentarias	Inicial	Atua	Atualizada (a)	Realizadas (b)		c = (b-a)
Nada a Registrar	strar					
Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	218.000,00	169.200,00	43.235,00	38.970,00	37.970,00	125.965.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.500,00	48.500,00	38.235,00	33.970,00	32.970,00	10.265,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.500,00	120.700,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	115.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00	11.000,00	00'0	00'0	00'0	11.000,00
INVESTIMENTOS	26.000,00	11.000,00	00'0	00'0	00'0	11.000,00
Subtotal das Despesas (VI)	244.000,00	180.200,00	43.235,00	38.970,00	37.970,00	136.965,00
Amortização da Divida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	244.000,00	180.200,00	43.235,00	38.970,00	37.970,00	136.965,00
Superávit (IX)			00'0			00'0
Total (X) = (VIII + IX)	244.000,00	180.200,00	43.235,00	38.970,00	37.970,00	136.965.00

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Não Existe Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/0-8

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO SECRETÁRIO (A)

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Balanço Orçamentário 8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

### Notas Explicativas

### Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita) Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

## (a) as receitas por fonte (espécie); e

## (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.
  - Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE Balanço Orçamentário

Exercício: 2017

Notas Explicativas

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

# Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008)

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

# Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 23,99 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Créditos Suplementares	Créditos Especiais	Anulações	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Saldo Orçamentário do Exercício
244.000,00	4.000,00	00'0	67.800,00	180.200,00	43.235,00	136.965,00

Balanço Orçamentário

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

ALEXANDRÉ CASTRO FALCÃO SECRETÁRIO (A)

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/0-8

Balanço Financeiro 8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	00'0	00'0	0,00 Despesa Orçamentária (VI)	43.235,00	37.475,00
			Ordinaria	43.235,00	37.475,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	37.325,10	45.811,64	45.811,64 Transferências Financeiras Concedidas (VII)	00'0	00'0
Secretaria da Juventude	37.325,10	45.811,64			
Recebimentos Extraorçamentários (III)	8.154,74	3.974,45	3.974,45 Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.244,84	12.311,09
Contribuicao Previdenciaria - INSS	2.695,00	3.826,80	3.826,80 Contribuicao Previdenciaria - INSS	2.050,10	3.826,80
Empenhado a Pagar Nao Processado	4.265,00	00'0	0,00 IRRF	194,74	124,29
Empenhado a Pagar Processado	1.000,00	00'0	0,00 Restos a Pagar 2015	00'0	8.360,00
IRRF	194,74	124,29			
Salario Familia	00'0	23,36			
Saldo do Exercício Anterior (IV)			Saldo para Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalente de Caixa	00'0	00'0	0,00   Caixa e Equivalente de Caixa	00'0	0,00
Danásitos Rastituívais a Valoras Vinculados	00 0	000	0.00 Denócitos Restituíveis e Valores Vinculados	9	d
	20,5	oofo		0000	000
Total (V) = $(I + II + III + IV)$	45.479,84	49.786,09	49.786,09 Total (X) = $(VI + VII + VIII + IX)$	45.479,84	49.786,09

MUNICIPIOS CÓNSULTORIA Contador CRÇ325/O-8

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO SECRETÁRIO (A)

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE Balanço Financeiro

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

### Notas Explicativas

### Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008) Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente; Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- 50 50

Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 🏻 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Balanço Financeiro
8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

### Notas Explicativas

# Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o periodo de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentarias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

# Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

# Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE Balanço Financeiro

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

### Notas Explicativas

Exercício: 2017

# Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

RECEITA		DESPESA	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	rias
RECEITAS CORRENTES	00'0	Administração	43.235,00
- Receitas de Contribuições	00'0		
- Receita Patrimonial	00'0		
- Transferências Correntes	00'0		
- Receitas de Serviços	00'0		
RECEITAS DE CAPITAL	00'0		
- Transferências de Capital	00'0		
EMPENHADO A PAGAR	5.265,00		
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	2.889,74	DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	2.244,84
Transferências entre Gestões		Transferências entre Gestões	
- RECEBIDAS	37.325,10	- CONCEDIDAS	00'00
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	00'0	SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL	00'00
TOTAL	45.479,84 TOTAL	TOTAL	45.479,84

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/0-8

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO SECRETÁRIO (A) DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Balanço Patrimonial

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PASSIVO CIRCULANTE	1.690,00	45,10
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	1.000,00	00'0
			PESSOAL A PAGAR	1.000,00	00'0
			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.000,00	00'0
			PESSOAL A PAGAR	1.000,00	00'0
			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	1.000,00	00'0
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	00'069	45,10
			VALORES RESTITUÍVEIS	00'069	45,10
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	00'069	45,10
			CONSIGNAÇÕES	00'069	45,10
			INSS	00'069	45,10
			Total do Passivo	1.690,00	45,10
			Patrimônio Líquido		
			( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )	Exercício	Exercício
			Especificação	Atual	Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	-1.690,00	-45,10
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-1.690,00	-45,10
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-1.690,00	-45,10
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-1.644,90	8.336,64
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-45,10	-8.381,74
			Total do Patrimônio Líquido	-1.690,00	-45,10

### Compensações

Ativo Financeiro Ativo Permanente Saldo Patrimonial

Total

Exercício	Anterior	
Exercício	Atual	
Especificação	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
Exercício	Anterior	
Exercício	Atual	
	, ,	
Especificação	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Página.:1

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00 Passivo Financeiro 0,00 Passivo Permanente

0,00

0,00 Total

0,00

-1.690,00

1.690,00

Balanço Patrimonial

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria n° 700 de 10 de Dezembro de 2014)

1 4.					
Especificação	Exercício	Exercício	Especificação	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	00'0	00'0	0,00 Garantias e Contragarantias Concedidas	00'0	00'0
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	00'0	00'0	0,00 Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	00'0	00'0
Direitos Contratuais	00'0	00'0	0,00 Obrigações Contratuais	00'0	00'0
Outros Atos Potenciais do Ativo	00'0	00'0	0,00 Outros Atos Potenciais do Passivo	00'0	00'0
Total	00'0	00'0	),00   Total	00'0	00'0

MUNIOÍPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/0-8

ALEXAÑDRE CASTRO FALCÃO SECRETÁRIO (A)



Balanço Patrimonial

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

### Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2017.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis. Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível. Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos. Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Página.:3

Balanço Patrimonial
8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

### Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

# Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Não existem contas no ativo não circulante

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços

Balanço Patrimonial

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

### Notas Explicativas

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2017 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

# Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou deficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)
- DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

Não existem contas no passivo não circulante.

# Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 1.690,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Página.:5

Balanço Patrimonial

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

ALEXANDRE CÁSTRO FALCÃO SECRETÁRIO (A)

> MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/O-8

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE Variações Patrimoniais

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014) Exercício: 2017

## Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	37.325,10	45.811,64	45.811,64 VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	38.970,00	37.475,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	37.325,10	45.811,64	PESSOAL E ENCARGOS	33.970,00	32.320,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	37.325,10	45.811,64	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	32.500,00	32.320,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	37.325,10	45.811,64	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPP§	32.500,00	32.320,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	37.325,10	45.811,64	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	32.500,00	32.320,00
REPASSE RECEBIDO	37.325,10	45.811,64	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	32.500,00	32.320,00
			VENCIMENTOS E SALÁRIOS	32.500,00	32.320,00
			ENCARGOS PATRONAIS	1.470,00	00'0
			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	1.470,00	00'0
			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	1.470,00	00'0
			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.470,00	00'0
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.000,00	5.155,00
			SERVIÇOS	5.000,00	5.155,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	5.000,00	5.155,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	5.000,00	5.155,00
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	5.000,00	5.155,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Défcit				1.644,90	8.336,64

## Variações Patrimoniais Qualitativas

			Exer Atı	Exercício E Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo				00,00	00'0
Desincorporação de Passivo				00'0	00'0
Incorporação de Passivo	K			00,00	00,00
Desincorporação de Ativo				00'0	00'0
	// . //				

Variações Patrimoniais

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

P

ALEXANDŘE CASTRO FALCÃO SECRETÁRIO (A)

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/0-8

Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil

Variações Patrimoniais 8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

### Notas Explicativas

### Nota 1 - Aspectos Gerais

decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas. A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício." Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas. Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.



8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE Variações Patrimoniais

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

# Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 37.325,10(TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

# Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 38.970,00(TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS), são decorrentes de (transferências financeiras entre gestões).

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC825/0-8

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO SECRETÁRIO (A)



Construindo um novo tempo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** <u>2 0 1 7</u> (02/02/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

III - Anexos Auxiliares

### Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

43.235,00

Exercício de 2017

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas  Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985  Anexo 1, da Lei No. 4.320/64							
Receitas			_	Despesas			
Receitas Correntes		0,00	)	Despesas Correntes	43.235,00		
DEFICIT Corrente	4	3.235,00	)	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.235,00		
Deduções da Receita Corrente		0,00	)	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00		
Deduções do FUNDEB		0,00	)				
Deduções da Receita Patrimonial		0,00	)				
	R	E S	-	U M O			
Receitas Correntes		0,00		Despesas	43.235,00		
Receitas de Capital		0,00		Despesas de Capital	0,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		0,00					
Déficit	43.	235,00					

43.235,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Total Geral do Anexo 01:

CRC325/O-8

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO SECRETÁRIO (A)

### Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício de 2017 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código

Especificação

Detalhamento

Fonte

Cat. Econômica

### **Receitas**

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S Francisco Antonio do Nascimento Neto Sócio Administrador CPF: 360/887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício de 2017 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

### Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 09	Secretaria da Juventude			
U.O.: 09.01	Secretaria da Juventude			
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			43.235,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		38.235,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	38.235,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	32.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	5.735,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	5.000,00		
Total da Unidad	de Orçamentária:	43.235,00	43.235,00	43.235,00
-			Total Geral:	43.235,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO

SECRETÁRIO (A)

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

43.235,00

### Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			43.235,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		38.235,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	38.235,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	32.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	5.735,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	5.000,00		

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO SECRETÁRIO (A)

**Total Geral:** 

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício de 2017 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

### Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 09 Secretaria da Juventude U.O.: 09.01 Secretaria da Juventude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
	00 Administração	0,00	0,00	43.235,00	43.235,00
04.122.000		0,00	0,00	43.235,00	43.235,00
04.122.006	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	43.235,00	43.235,00
Total da Ur	nidade Orçamentária:	0,00	0,00	43.235,00	43.235,00
	Total Geral:	0,00	0,00	43.235,00	43.235,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO SECRETÁRIO (A)

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

### Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	43.235,00	43.235,00
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	43.235,00	43.235,00
04.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	43.235,00	43.235,00
	Total Geral:	0,00	0,00	43.235,00	43.235,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO

SECRETÁRIO (A)

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

### Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

04.122.0000	Administração Geral	43.235,00	0,00	43.235,00
	Administração  Administração Geral	43.235,00 43.235.00	0,00 0.00	43.235,00 43.235.00

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO

SECRETÁRIO (A)

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

### Despesas por Orgãos e Funções

Unidade Orçamentária		Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria da Juventude		0,00	0,00	0,00	43.235,00
	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	43.235,00



8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

### Despesas por Orgãos e Funções

Unidade Orçamentária		Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria da Juventude		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

### Despesas por Orgãos e Funções

Unidade Orçamentária		Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria da Juventude		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

### Despesas por Orgãos e Funções

	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria da Juventude		0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Orçamentária		Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação



Exercício de 2017

### Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

### Despesas por Orgãos e Funções

Unidade Orçamentária		Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria da Juventude		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício de 2017 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

### Despesas por Orgãos e Funções

Unidade Orçamentária		Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria da Juventude		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE 8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE Exercício de 2017 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

### Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria da Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	43.235,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	43.235,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

ALEXANDRE ĆASTRO FALCÃO

SECRETÁRIO (A)

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício de 2017 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código

Especificação

Orçada R\$

Arrecadada R\$

Diferença para +/-

### Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S Francisco Antonio do Nascimento Neto

Sócio Administrador

CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício de 2017 Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 1

### Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 09 Secretaria da Juventude U.O.: 09.01 Secretaria da Juventude

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares		Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	169.200,00	0,00	169.200,00	43.235,00	125.965,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	48.500,00	0,00	48.500,00	38.235,00	10.265,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	48.500,00	0,00	48.500,00	38.235,00	10.265,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00	0,00	35.000,00	32.500,00	2.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	6.000,00	0,00	6.000,00	5.735,00	265,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	120.700,00	0,00	120.700,00	5.000,00	115.700,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	118.200,00	0,00	118.200,00	5.000,00	113.200,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.200,00	0,00	27.200,00	0,00	27.200,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	30.000,00	0,00	30.000,00	5.000,00	25.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
Total da Ui	nidade Orçamentária:	180.200,00	0,00	180.200,00	43.235,00	136.965,00



8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Página.: 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:

180.200,00

0,00

180.200,00

43.235,00

136.965,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA

CRC325/O-8

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO

SECRETÁRIO (A)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao	Movimento no Período	no Período	Saldo para o Período
Collea	Período	Inscrição	Baixa	Seguinte

Nada a Registrar

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO SECRETÁRIO (A)

MUNICIPIÓS CONSULTORIA Contador CRC325/O-8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Demonstrativo da Dívida Flutuante

8 - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

other (	Saldo Anterior ao I	r ao Período	Movimento no Período	o Período	Saldo para o Período Seguinte	íodo Seguinte
Collea	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
INSS	45,10	00'0	2.695,00	2.050,10	00'0	00'069
Contribuicao Previdenciaria - INSS	45,10	00'0	2.695,00	2.050,10	00'0	00'069
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	00'0	00'0	194,74	194,74	00'0	00'0
IRRF	00'0	00'0	194,74	194,74	00'0	00'0
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	00'0	00'0	5.265,00	00'0	00'0	5.265,00
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	00'0	00'0	4.265,00	00'0	00'0	4.265,00
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	00'0	00'0	1.000,00	00'0	00'0	1.000,00
Total Geral:	45,10	00'0	8.154,74	2.244,84	00'0	5.955,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/0-8

ALEXANDŘE CASTRO FALCÃO SECRETÁRIO (A)



Construindo um novo tempo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** <u>2 0 1 7</u> (02/02/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão — IN-TCM/CE n.º 03/13 IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



Construindo um novo tempo

### **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE** no exercício financeiro **2017** (02/02/2017 a 31/12/2017), nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape — Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:	۸/	Λ	Tesoureira:	
	1	ΙΙ.		<b>^</b>

NOME: Fco. Antonio do Mascimento Neto

MAT.: 010648 0-5 (CRC/CE)

NOME: Daniele Castro Alves

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

NOME: Alexandre Castro Falcão

MAT.: 4014



Construindo um novo tempo

I.N. N° 03/13 - TCM/CE

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: ACARAPE

**MODELO 03** 

Exercício: 2017

Período: **02/02/2017 a 31/12/2017** 

Órgão: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Unidade Gestora: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE JUVENTUDE

# DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

)								
		Concessão		Data limite	Comprovação	ovação	\alor	
Responsável	Valor Concedido	Processo N°	Data	P/ aplicação	Processo N°	Data	Devolvido	Observação
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Nome								
Matricula								
Contador:	7		Tesoureira:	ira:		Ordenado	Ordenador da Despesa.	
//	. //							
ASS:	,		ASS:	Q		ASS:	H	
NOME: Fcg. Antonio de Nascimento Neto	do Nascimento Neto	0	NOME:	NOME: Daniele Castro Alves		NOME: AI	NOME: Alexandre Castro Falcão	Icão
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	CRC/CE)		MAT.: 1481	.481		MAT.: 4014	14	

Rua José Guilherme, 100 - Centro - CEP: 62.875-000 - Acarape - Ceará CNPJ: 23.555.170/0001-38 - CGF: 06.920.504-3



Construindo um novo tempo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** <u>2 0 1 7</u> (02/02/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



Construindo um novo tempo

### **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE** no exercício financeiro **2017** (02/02/2017 a 31/12/2017), nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape — Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Mascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: Alexandre Castro Falcão
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 4014



Construindo um novo tempo

I.N. N° 03/13 - TCM/CE

# DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTACÃO

Município: ACARAPE

**MODELO 04** 

Exercício: 2017

Período: 02/02/2017 a 31/12/2017

Órgão: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Unidade Gestora: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE JUVENTUDE

# DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

				()	
Entidade Beneficiada		Concessão		P.C. Junto ao Orgao Repassador	ao Orgao sador
	Valor Concedido	Processo N°	Data do Pagamento	Prc	Data

Contador:

ASS:

NOME: Fco/Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

NOME: Daniele Castro Alves

ASS:

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

NOME: Alexandre Castro Falcão

MAT.: 4014



Construindo um novo tempo

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7

(02/02/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



Construindo um novo tempo

### **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE** no exercício financeiro **2017 (02/02/2017 a 31/12/2017)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape — Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: Alexandre Castro Falcão
MAT.: 010648/0-6 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 4014
/		



Construindo um novo tempo

ш
C
_
_
_
_
TCM
~
_
- 1
3
₩
_
~
က
0
ŝ
_
_
_:
ż
٠.

MODELO 05

Exercício: 2017

Período: **02/02/2017 a 31/12/2017** 

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTACÃO

ervação

Município: ACARAPE

Unidade Gestora: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE JUVENTUDE Órgão: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE JUVENTUDE

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS	SABD	LIDAL	DES NÃO R	EGULARIZAL	AS	
RESPONSÁVEL	RE	NATURE SPONS/	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE	Processo N°	Valor R\$	sqo
	1	2	8			
lome :						
Aatrícula №						
Vome :						
Aatricula №	_					
Nome :						
Aatrícula №						
Nome :						
Aatricula No	_					

3. Outras Irregularidades 2. Desfalque ou desvio de Bens LEGENDA: 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento

Contador:
ASS:
NOME: Fro. Antonio do Mass

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 0106/8/0-5 (CRC/ČE)

Tesoureira:

NOME: Daniele Castro Alves

ASS:

MAT.: 1481

Ordenador da Despesa:

ASS:

MAT.: 4014

NOME: Alexandre Castro Falcão

Rua José Guilherme, 100 - Centro - CEP: 62.875-000 - Acarape - Ceará CNPJ: 23.555.170/0001-38 - CGF: 06.920.504-3



Construindo um novo tempo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2017

(02/02/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



Construindo um novo tempo

### **RESTOS A PAGAR INSCRITOS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

,		Emp. a Pagar	1.000,00	4.265,00	5.265,00	5.265,00	5.265,00
	. *	Não Processado	00'0	4.265,00	4.265,00	4.265,00	4.265,00
		Processado	1.000,00	00'0	1.000,00	1.000,00	1.000,00
		Empenhado	1.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
		Elemento	3.1.90.11.00	3.1.90.13.00	amentária R\$:	por Órgão R\$:	Totais R\$:
		Funcional Programática	04.122.0061.2.037-0000 3.1.90.11.00	04.122.0061.2.037-0000 3.1.90.13.00	Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:	Total Empenhado por Órgão R\$:	
09 - Secretaria da Juventude	Unidade Oçamentária: 0901 - SECRETARIA DA JUVENTUDE	Modalidade Nome do Credor	1120036 01/12/2017 Ordinário FOPAG - SEJUVE CONTRATDOS	03040011 03/04/2017 Estimativo INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGUF	Total Em		
09 - Secret	0901 - SEC	Modalidade	Ordinário	Estimativo			
	Oçamentária		01/12/2017	03/04/2017			
Órgão:	Unidade (	Empenho Data	01120036	03040011			

MUNICIPIOS CONSOLTORIA CONTABILIDADE SIS Francisco Antonio do Nascimento Neto

Spcio Administrador CPF: 360.897.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



Construindo um novo tempo

### **RESTOS A PAGAR PAGOS**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2017 a 31/12/2017

Ano Doc. Caixa N.E.	a N.E.	Data	Elemento Funcional Programática Credor	redor	Pagamento	Processado Não Processado	rocessado
2016 18010034 02120019	02120019	18/01/2017	18/01/2017 31901100 08.01.13.122.0061.2031.0000 FOPAG - SECULT - CONTRATADO 13°	OPAG - SECULT - CONTRATADO 13°	4.050,00	4.050,00	00'0
2016 18010035 02120018	02120018	18/01/2017	31901100 08.01.13.122.0061.2031.0000 FOPAG - SECULT TEMPORÁRIO	OPAG - SECULT TEMPORÁRIO	1.980,00	1.980,00	00'0
2016 08060024 30110008	30110008	08/06/2017	33903900 08.01.13.122.0061.2031.0000 ALENCAR COMERCIO E SERVIÇOS DE	LENCAR COMERCIO E SERVIÇOS DE	248,00	248,00	00'0
2016 08060025 31100014	31100014	08/06/2017	33903900 08.01.13.122.0061.2031.0000 ALENCAR COMERCIO E SERVIÇOS DE	LENCAR COMERCIO E SERVIÇOS DE	248,00	248,00	00'0
2016 08060026	22120010	08/06/2017	2016 08060026 22120010 08/06/2017 33903900 08.01.13.122.0061.2031.0000 ALENCAR COMERCIO E SERVIÇOS DE	LENCAR COMERCIO E SERVIÇOS DE	248,00	248,00	00'0
			9	C	6 774 00	6 774 00	000

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE SIS Francisco Antonio do Nascimento Neto Sócio Administrador CPF: 350.887.573-53 - CRC/CE: 010648/0-5



Construindo um novo tempo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** <u>2 0 1 7</u> (02/02/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



Construindo um novo tempo

### RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA** MUNICIPAL DE JUVENTUDE, referente ao exercício financeiro (02/02/2017 a 31/12/2017), contatamos: NÃO APLIC. NÃO SIM a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis. b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis. c). a regularidade da execução orçamentária da despesa. d). a regularidade da execução orçamentária da receita. e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário. **OBSERVAÇÕES:** O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

### Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape — Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	ASS: NOME: Daniele Castro Alves	ASS:
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 4014



Construindo um novo tempo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** <u>2 0 1 7</u> (02/02/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



Construindo um novo tempo

### TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

**SALDO INICIAL – JANEIRO/2017** 



### Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Demonstrativo - Secretaria da Juventude

Aos 01 (Um ) dias do mês de Janeiro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.:

8

SECRETARIA DA JUVENTUDE

9.668-7 ( RESERVA

U.O.: Cód. Conta

0901

Secretaria da Juventude

Saldo R\$

15

в.в

Nomenclatura

0,00

Total da Und. 0,00

Total da Unidade Gestora:

0,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICÍPIOS CONSULTORIA

Contador CF/C325/O-8

DANIELE DE CASTRO ALVES

Tesoureiro

SEVERIAND DIEGO DA SILVA

Gestor



Construindo um novo tempo

# TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

**SALDO INICIAL – FEVEREIRO/2017** 



### Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

### **Demonstrativo - SECRETARIA DA JUVENTUDE**

Aos 02 ( Dois ) dias do mês de Fevereiro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.:

8

SECRETARIA DA JUVENTUDE

nan1

Secretaria da Juventude

0.0	<i>,</i> ,	Secretaria da Suveritude			
Cód. Conta	Non	nenclatura			Saldo R\$
189	B.B	9.668-7 ( RESERVA		)	0,00
			Total da Und.		0,00
			Total da Unidade G	estora:	0,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador CRC325/O-8

DANIELE DE CASTRO ALVES

Tesoureiro

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO

Gestor



Construindo um novo tempo

# TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

**SALDO FINAL** 



# Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

### **Demonstrativo - SECRETARIA DA JUVENTUDE**

Aos 31 ( Trinta e Um ) dias do mês de Dezembro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

Org.:

8

SECRETARIA DA JUVENTUDE

U.O.: 090

Secretaria da Juventude

U.O.: (	1901	Secretaria da Juventude			
Cód. Cont	a Non	nenclatura			Saldo R\$
189	в.в	9.668-7 ( RESERVA		)	0,00
			Total da Und.		0,00
			Total da Unidade Gest	tora:	0,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contagor CRC325/O-8

DANIELE DE CASTRO ALVES

Tesoureiro

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO

Gestor



Construindo um novo tempo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** <u>2 0 1 7</u> (02/02/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão — IN-TCM/CE n.º 03/13 X - Extratos e Saldos Bancários



Construindo um novo tempo

# PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

JANEIRO/2017



Construindo um novo tempo

# PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

FEVEREIRO/2017

EXTRATO DABA SINGLES VERIFI Agencia: 1121 - 5 REDENCAO	EXTRATO DO BRASIL EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICACÃO Agencia: 1121 - 5 ELDERCAO	Conts:	onts: 9.668 - 7 Ph	PK DE ACARAPE RESERVA	D6/03/2017 Feg.: 1 CNFJ: 11.978.758/0001-30
Data	Data Historico		Valor	Valor	
01/02/2017 28/02/2017	01/02/2017 Saldo anterior 28/02/2017 Salto atual		00,0		



Construindo um novo tempo

# **ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL

EXTRATO PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO

CNPJ: 11.979.758/0001-30 11/01/2018 PM DE ACARAPE RESERVA 9.668-7 Valor 0,00 0,00 Conta: Historico Saldo Anterior Saldo Anterior Agencia: 1121 - 5 REDENCAO 01/12/2017 31/12/2017 Data

Pag.:



Construindo um novo tempo

# **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** <u>2 0 1 7</u> (02/02/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

### Governo Municipal de Acarape COMISSÃO PERMANENTE DE Construindo o novo tempo LICITAÇÃO N.º 25

PORTARIA Nº 17/2017

sobre nomeação a Comissão Permanente de Licitaç Acarape/CE, dá out providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, ESTADO DO CEARA, Sr. Franklin Veriss Oliveira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE.

Art. 1º NOMEAR o (a) Presidente e os respectivos membros para constituição Comissão Permanente de Licitações, a partir de 02 de janeiro de 2017, a saber:

MEMBROS	JAMILLE RODRIGUES ARAÚJO	
	TIAGO CORREIA DE SOUSA	
PRESIDENTE	JANAÍNA SOUZA RODRIGUES	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposiç em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acarape, Estado do Ceará, 02 de janeiro de 2017

Jean Han Countino Clean Franklin Verissimo Oliveira Prefeito Municipal

Rua: José Guilherme Costa, 100 - Co

CEP: 62.785-000





Construindo um novo tempo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** <u>2 0 1 7</u> (02/02/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



Construindo um novo tempo

# **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE** no exercício financeiro **2017** (02/02/2017 a 31/12/2017), nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape — Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: Alexandre Castro Falcão
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 4014



Construindo um novo tempo

**DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTACÃO** 

I.N. Nº 03/13 - TCM/CE

**MODELO 11** 

Exercício: 2017

Período: **02/02/2017 a 31/12/2017** 

Município: ACARAPE

Órgão: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE JUVENTUDE Unidade Gestora: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE JUVENTUDE

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura:	
Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Daniele Castro Alves	NOME: Alexandre Castro Falcão
MAI 010040/U-3 (CRC/CE)	MAI.: 1481	MAI.: 4014

Rua José Guilherme, 100 - Centro - CEP: 62.875-000 - Acarape - Ceará CNPJ: 23.555.170/0001-38 - CGF: 06.920.504-3



Construindo um novo tempo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** <u>2 0 1 7</u> (02/02/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Cópia da lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



Construindo o novo tempo

LEI Nº 524, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Altera o art. 1° da Lei n° 387/09 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Acarape, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1° da Lei n° 387/09 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1°. O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Acarape, fica fixado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o do Vice-Prefeito, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE/CE, 16 de dezembro de 2016.

Franklin Verissimo Oliveira

Prefeito Municipal



Construindo um novo tempo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7

<u>2 0 1 7</u> (02/02/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas



Balancete da Receita - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária			Dedução em Dezembro		Dedução até Dezembro	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS		00'0	345,00	00'0	2.695,00	
100070000	IRRF		00'0	27,82	00'0	194,74	
Totais Extra Orçamentários:	amentários:		0,00	372,82	00'0	2.889,74	
Total Geral:			00'0	372,82	00'0	2.889,74	
Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	,		Transferência em Dezembro		Transferência até Dezembro	
8	SECRETARIA DA JUVENTUDE			3.766,28		37.325,10	
Total de Transferências:	rências:			3.766,28		37.325,10	

MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/0-8

DANIELE DE CASTRO ALVES Tesoureiro

ALEXANDRE CASTRO FALCÃO Gestor Página.:1 / 1



Balancete da Despesa - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Despesa a Pagar Despesa Paga em Dezembro até Despesa Liquidada em Dezembro até Saldo Dotação Créditos Adicionais Despesa Despesa Empenhada Suple. Esp./Extr Cancel. em Dezembro até Anulaçõe Fixação Orc. Elemento Fic Despesa Lan

04.122.0061.2.037.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE JUVENTUDE SECRETARIA DA JUVENTUDE Secretaria da Juventude 09.01 ∞

31.500,00 1.000,00	1.470,00 4.265,00	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	5.000,00 0,00	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	00'0 00'0	
4.000,00 31	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00,0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	
32.500,00	1.470,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	5.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	
1.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00,00	00,00	00'0	00'0	
2.500,00	265,00	200,00	2.500,00	2.500,00	2.000,00	2.500,00	1.000,00	5.000,00	15.000,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	8.000,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	00'0	00'000'9	
32.500,00	5.735,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	5.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	
1.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0	0,00	0,00	00'0	
00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	1.500,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	
00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	
00'0	4.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	
40.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	15.000,00	00'0	
75.000,00	2.000,00	500,00	2.500,00	2.500,00	2.000,00	2.500,00	1.000,00	5.000,00	15.000,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	8.000,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	15.000,00	6.000,00	
327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	
31901100	31901300	31909200	31909400	31909600	31911300	33504100	33900400	33901400	33903000	33903100	33903500	33903600	33903900	33904700	33904800	33909200	33909300	44905100	44905200	

Sistema GESTOR - Módulo: Execução Orçamentária

Página.:1 / 3



Balancete da Despesa - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Fic Despesa Lan	Fic Fixação Lan Orc.	o Anulaçõe	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	npenhada nbro até	Saldo Dotacão	Despesa Liquidada em Dezembro até	juidada oro até	Despesa Paga em Dezembro até	Paga Ibro até	Despesa a Pagar
11.333.020	11.333.0205.2.038.0000		A PRIMEIR	PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO	Q								
33903000	347 5.000,00	0 1.500,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	3.500,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
33903600	348 5.000,00	00'0 0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	5.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
33903900	349 10.000,00	0 10.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Total do P. A.:	20.000,00	0 11.500,00	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	8.500,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
13.243.014	13.243.0142.2.039.0000		SOCIAIS	PROJETOS SOCIAIS PARA A JUVENTUDE	ENTUDE								
33903000	350 5.000,00	1.300,00	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	3.700,00	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0
33903600	351 5.000,00	00'0 0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	5.000,00	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0
33903900	352 5.000,00	00'0 0'	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	5.000,00	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0
Total do P. A.:	15.000,00	1.300,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	13.700,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
19.126.036	19.126.0364.2.040.0000	AÇÕES DE TECNOLOGIA E INC	TECNOLC		LUSÃO DIGITAL	ITAL							
33903000	353 5.000,00	00'0 0	00'0	0,00	00'0	00'0	00'0	5.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
33903600	354 5.000,00	00'0 0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	5.000,00	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0
33903900	355 5.000,00	00'0 0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	5.000,00	00'0	00'0	0,00	00,00	00'0
44905200	356 5.000,00	00'0 0	00'0	00'0	00'0	00'0	00,00	5.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Total do P. A.:	20.000,00	00'0 0'	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	20.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Total da U. O.:	244.000,00	00'008'29	4.000,00	00'0	1.500,00	1.000,00	43.235,00	136.965,00	1.000,00	38.970,00	4.000,00	37.970,00	5.265,00
Total da U. G.:	244.000,00	00 67.800,00	4.000,00	00'0	1.500,00	1.000,00	43.235,00	136.965,00	1.000,00	38.970,00	4.000,00	37.970,00	5.265,00
Total Orç.:	244.000,00	00 67.800,00	4.000,00	00'0	1.500,00	1.000,00	43.235,00	136.965,00	1.000,00	38.970,00	4.000,00	37.970,00	5.265,00
				De	monstrative	Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária	ı Extra Orç	amentária					
Conta Extra			Títu	Título da Conta E	Extra Orçamentária )	ntária			Anulação até Dezembro		Pagamentos em Dezembro		Pagamentos até Dezembro

Sistema GESTOR - Módulo: Execução Orçamentária

Página.:2 / 3



Balancete da Despesa - SECRETARIA DA JUVENTUDE

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

2.244,84

2.050,10 194,74

100040000 Contribuicao Previdenciaria - INSS 100070000 IRRF Total Extra Orçamentário:	INSS	00'0 00'0	0,00 139,10 139,10
MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador CRC325/0-8	DANIELE DE CASTRO ALVES Tesoureiro	ALEXANDR	ALEXANDRE CASTRO FALCÃO Gestor



Construindo um novo tempo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** <u>2 0 1 7</u> (02/02/2017 a 31/12/2017)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



Construindo um novo tempo

# **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **ACARAPE/CE** no exercício financeiro **2017** (02/02/2017 a 31/12/2017), não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acarape — Estado do Ceará Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:	Tesoureira:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS: NOME: Daniele Castro Alves	ASS:
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 1481	MAT.: 4014



SENT PUBLICANO DIA 28/01/15 DOE

Governo Municipal de Acarape

Construindo o novo tempo

LEI Nº 453/2013

"DISPÔE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICIPIO DE ACARAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e Órgãos que compõem a Administração Municipal, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

Art. 2º - A Administração Municipal compreende:

- I A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município;
- II A Administração Indireta, que compreende os serviços públicos ou de interesse público, atribuídos a pessoas jurídicas diversas do Município, dotadas de personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa e financeira, composta de Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.
- Art. 3° A Ação Governamental obedecerá ao planejamento global, visando a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do Município, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:

I - Programa de Governo;

II - Plano Plurianual;

III - Plano Diretor;

IV - Diretrizes Orçamentárias;

V - Orçamentos Anuais.

Art. 4º - As atividades da Administração Municipal, executadas com base nos instrumentos previstos no artigo anterior, serão coordenadas em todos os níveis, pelos titulares do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, das Secretarias Municipais bem como a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e com a sociedade civil organizada quando determinado pelo Chefe do Executivo.

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

### CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5° - A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Acarape tem a seguinte composição:

- I. Dos órgãos da Administração Direta:
- 1. Gabinete do Prefeito/ Vice Prefeito:
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAFI
- 3. Secretaria Municipal de Saúde SMS
- 4. Secretaria Municipal das Juventudes SEJUV
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SDE
- Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária SEDAP
- 8. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente SEIM
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SECEL
- Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social STDS
- 11. Secretaria Municipal de Educação SME

### II. Órgãos Colegiados:

- Conselho Municipal de Educação
- Conselho Municipal de Saúde
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Social
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
- Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC

### III. Órgãos Sistêmicos Especiais:

- Fundo Municipal de Educação
- 2. Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Ação Social

### SEÇÃO I DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 6° - O Gabinete do Prefeito conforme Constituição Federal é o órgão gestor de decisão máxima do Poder Público Municipal de Acarape, composto por órgãos de assessoramento politico-administrativo, gestão, controle, ouvidoria, defesa social e comunicação, contendo também o Gabinete do Vice- Prefeito e seus órgãos de assessoramento politico-administrativo, cuja finalidade é prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, em suas atividades políticas, sociais, técnicas e administrativas, prestanto no que couber, serviços públicos diretos e indiretos, com a seguinte estrutura:

Gabinete do Prefeito

Rua: José Cristino, s/n, Centro – Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

	1.1	Gabinete do Vice Prefeito
	1.1.1	Secretaria de Gabinete do Vice Prefeito
	1.1.1.1 Ass	essoria Jurídica
	1.1.2	Assessoria do Vice Prefeito
	1.2	Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito
	1.2.1	(Quatro) Assessorias do Prefeito
	1.2.2	Secretaria de Gabinete do Prefeito
	1.2.3	Coordenadoria de Cerimonial
	1.2.1.1 Coo	rdenadoria Especial de Segurança Pública
	1.2.1.2 Ass	essoria de Comunicação Institucional
	1.3	Procuradoria Geral do Município
1.3.1 Pres		idente da Comissão de Licitação
	1.3.1.1 (Do	is) Membros da Comissão de Licitação
	1.4	Controladoria Geral do Município - CGM
	1.4.1 Ouv	idoria Geral do Município - OGM
	1.4.2 Che	fia de Departamento de Patrimônio

- Art. 7° A Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito é junto com o titular do Executivo Municipal a ordenadora de despesas do Gabinete, bem como a ela se reportam os demais membros do Gabinete com status de Secretaria, sendo elas: a Procuradoria Geral do Município e o Controladoria Geral.
- Art. 8° A Coordenadoria de Cerimonial tem a competência de organizar, com apoio das Secretarias, as solenidades e eventos que serão presididas pelo Chefe do Executivo e pelo Vice Prefeito, bem como instituir procedimento operacional padrão para todos os eventos oficiais do Município.
- Art. 9° A Coordenadoria Especial de Segurança Pública tem o objetivo de alavancar a eficiência, eficácia e efetividade do Sistema Municipal de Defesa Social, utilizando a articulação institucional e a relação permanente com a sociedade civil, promovendo a cultura de paz, bem como instituir gradualmente a Guarda Municipal.
- Art. 10° A Assessoria de Comunicação Institucional tem o objetivo assessorar diretamente o Prefeito na relação com a imprensa e a mídia, bem como criar e coordenar canais de comunicação e interação diretos com a sociedade civil, utilizando para isso todas as ferramentas impresas e digitais, além de incorporar mecanismos e ferramentas das mídias sociais.
- Art. 11 A Procuradoria Geral do Município, órgão de representação judicial do Município e de consultoria superior da Administração, cuja finalidade é o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, a defesa dos interesses legítimos do Município e a coordenação e centralização dos processos licitatórios, tem a seguinte estrutura:
- 1.3 Procurador Geral do Município
   1.3.1 Presidente da Comissão de Licitação
   1.3.1.1 (Dois) Membros da Comissão de Licitação
- Art. 12 A Controladoria Geral do Município CGE tem por finalidade assistir diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correção, à prevenção e combate à

Rua: José Cristino, s/n, Centro – Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

corrupção e ao incremento da transparência na gestão da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, competindo-lhe:

- realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade;
- II. avaliar o cumprimento e a efetividade dos programas de governo;
- III. acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo em apoio ao exercício do controle externo do Poder Legislativo;
- IV. coordenar o regime disciplinar do servidor público e aplicá-lo aos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- V. estabelecer normas e procedimentos de auditoria e correção a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- VI. orientar, coordenar e supervisionar as ações que exijam integração dos órgãos e das unidades que desempenhem atividades de auditoria e correção, desenvolvidas nas unidades setoriais e seccionais de controle interno;
- VII. propor ações para a prevenção da ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo;
- VIII. promover o incremento da transparência pública e fomentar a participação da sociedade civil e a prevenção da malversação dos recursos públicos e aplicar integralmente a Lei de Acesso a Informação Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IX. reunir e integrar dados e informações decorrentes das atividades de auditoria, fiscalização e correção;
- X. articular-se com o Ministério Público e o Tribunal de Contas dos Municípios, com o objetivo de desenvolver ações eficazes para combate à malversação dos recursos públicos;
- coordenar a Ouvidoria-Geral do Município para dar encaminhamento às informações coletadas por esse órgão.
  - a) A Ouvidoria tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, sobretudo ouvindo e garantido o sigilo das denúncias da população que procurar órgão por meio presencial, telefônico ou digital;



Construindo o novo tempo

- XII. dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber relativas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, velando por sua integral solução;
- XIII. encaminhar à Procuradoria Geral do Município os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa, e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;
- XIV. assessorar, em sua área de competência, os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas funções;
- XV. interagir com o Conselho de Ética Pública e com os órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno;
- XVI. Catalogar e disciplinar o uso de todo patrimônio físico e virtual da Prefeitura, estabelecento tombo para todas as aquisições físicas cabíveis;
- XVII. exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único: as funções de controle interno estendem-se aos fundos especiais instituídos por lei municipal de cujos recursos participe o Município e às entidades nas quais o Município detenha o controle direto ou indireto.

### SEÇÃO II SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFI COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

- Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças SEMAFI, órgão de administração dos recursos financeiros tem as seguintes finalidades:
  - Coordenar, formular e executar as funções inerentes ao órgão;
  - II. Exercer todas as atividades relativas à administração da totalidade das receitas auferidas, assim entendidas, fiscalização e controle dos tributos próprios e transferidos, cuja finalidade é o estabelecimento e aplicação de normas, formulação, coordenação, acompanhamento e fiscalização dos tributos;
  - Executar as funções de gestão tributária visando a otimização da política tributária e de arrecadação do Município;
  - IV. Exercer as atividades de planejamento orçamentário e controlar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
  - Coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento para o Município, com a participação da sociedade organizada, identificando as respectivas fontes de financiamento;
  - VI. Coordenar a gestão de recursos humanos, promoção e capacitação de pessoal da administração direta e indireta;

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI tem a seguinte estrutura:

- 1. Gabinete do Secretário
  1.1 Secretaria de Gabinete
  1.1.1 Gerência de Fiscalização
  1.1.2 Gerência de Tributos e Arrecadação
  1.1.3 Gerência de Recursos Humanos
  1.1.4 Gerência de Gestão
- Art. 15 O Poder Executivo manterá unidade de Tesouraria exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAFI, inclusive para pagamentos exceto para as Secretarias que tem sistema: Educação, Saúde, Assistência Social e Trabalho; devendo a totalidade da arrecadação municipal auferida ser realizada através das instituições financeiras que operam com o Município.

Parágrafo único: o Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças — SEMAFI, para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, regulamentará em ato próprio a arrecadação que, por sua peculiaridade, não puder ser realizada através das instituições financeiras.

### SEÇÃO III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Saúde, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política de saúde do Município, tem a seguinte estrutura:

2.	Gabinete do Secretaria Municipal de Saúde – SMS
2.1	Secretária de Gabinete
2.1.1	Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
2.1.1.1	Chefia do Departamento de Endemias
2.1.2	Coordenadoria de Vigilância Sanitária
2.1.3	Coordenadoria do Programa Saúde da Família - PSF
2.1.4	Coordenadoria de Saúde Bucal
2.1.5	Diretor Administrativo do Hospital
2.1.5.1	Diretor Clínico do Hospital
2.1.5.1.1	Chefia do Departamento de Farmácia
2.1.5.1.2	Chefia da Departamento de Enfermagem

Art. 17 — A Secretaria Municipal de Saúde — SMS adotará permanentemente controle, avaliação e auditoria, bem como planejamento, controle e avaliação interna das ações e serviços de saúde, bem como auditar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do SUS, observando a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

Art. 18 - Todas as ações da Secretaria Municipal de Saúde, deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Rua: José Cristino, s/n, Centro – Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

Art. 19 — O Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo municipal, prestadores de serviços profissionais de saúde e usuários, tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O detalhamento das competências do Conselho Municipal de Saúde e sua composição serão regulamentos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por seu respectivo Regimento Interno.

Art. 20 - O Fundo Municipal de Saúde, instituído por força de Lei, tem por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição do sistema da saúde.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Saúde dispõe de Regimento próprio que lhe define as fontes de recursos, objeto de gasto, atribuições do gestor e diretrizes para as Prestações de Contas, conforme Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal;

Art. 21 — O Fundo Municipal de Saúde é apoiado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando que "Fundo Especial" é uma "Conta Especial" onde são depositados os recursos financeiros sob a gestão do Secretário Municipal de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, ainda que dotado de instrumento de contabilidade da gestão pública, não é ente jurídico capaz de se caracterizar como unidade administrativa.

Parágrafo Único. A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, constituído prioritariamente pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, serão realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI.

### SEÇÃO IV SECRETARIA MUNICIPAL DAS JUVENTUDES - SEJUV COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

- Art. 22 A Secretaria Municipal das Juventudes SEJUV, é o órgão executivo de assessoria, articulação, execução e gestão, em todos os assuntos que dizem respeito aos jovens, considerando a faixa etária de 15 a 29 anos e as políticas públicas de juventude, com a seguinte composição:
  - Gabinete da Secretaria Municipal das Juventudes SEJUV
  - 3.1 Secretaria de Gabinete
  - 3.1.1 Gerência de Políticas Transversais
  - 3.1.2 Gerência de Interface Comunitária
  - 3.1.3 Gerência de Programas e Projetos
- Art. 23 São competências da Secretaria Municipal das Juventudes utilizando para isso ações diretas, indiretas e/ou transversais:
  - dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades ligadas à juventude;

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

П. formular, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas de juventude; Ш. estabelecer e manter relações com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, no âmbito Federal, Estadual e Municipal que desenvolvam ações voltadas para a Juventude: IV. elaborar e propor políticas públicas para a juventude e fortalecer as existentes; assessorar a direção e gerência superior em assuntos relacionados às Políticas de Juventude; VI. assessorar as demais Secretarias e vinculadas, nos assuntos relacionados às Políticas Públicas de Juventude; VII. coordenar os trabalhos do Grupo Intersetorial de Juventude do Governo Municipal; VIII. realizar e articular estudos e pesquisas relacionadas com a Juventude; IX. articular com órgãos e entidades governamentais, em todas as esferas de Governo, visando às ações de fortalecimento dos processos de inclusão social para a juventude de forma participativa e transversal, contemplando os jovens área urbana, dos distritos e zonas rurais: X. promover ações que visem à inserção dos jovens no mercado de Trabalho; XI. articular o fortalecimento dos programas de estágio remunerado, junto a setores públicos e privados: XII. mobilizar os diversos segmentos da juventude para identificar suas necessidades e propor soluções, junto ao Governo Municipal;

### SEÇÃO V SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 24 — A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE, é o órgão executivo que visa planejar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas para promover o desenvolvimento do município por meio do fomento de atividades econômicas e sociais nas áreas da indústria, comércio, serviços e turismo, com a seguinte composição:

- Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SDE
- 4.1 Secretaria de Gabinete
- 4.1.1 Gerente de Desenvolvimento Endógeno
- 4.1.2 Gerente de Atração Produtiva
- 4.1.3 Gerente de Economia Criativa e Solidária

Art. 25 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE coordena ações, projetos e programas de crescimento econômico sustentável que interfiram na melhoria da qualidade de vida da

Rua: José Cristino, s/n, Centro – Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

população, que estimulem a competitividade do mercado local e seu entorno, que possibilitem a capacitação e orientação dos empresários/empreendedores, que apóiem a manutenção e expansão das empresas sediadas no município e incentivem a implantação de novas empresas, além de estimular os arranjos produtivos entre pequenos e microempresários;

Art. 26 — Também é atribuição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE promover a articulação entre os agentes públicos, privados, entidades do terceiro setor e sociedade como um todo, visando criar um ambiente favorável ao desenvolvimento sócio-econômico, gerando emprego, renda e melhores condições de vida da população. Além disso, busca fornecer dados atualizados para auxiliar os empreendedores na busca por melhores oportunidades de negócios no município.

Art. 27 – Outras atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE:

- Apoiar ações do Sistema Nacional de Emprego SINE no atendimento ao trabalhador através de cadastramento, informações sobre o mercado de trabalho, fornecimento de subsídios ao sistema educacional e para a formação de mão de obra qualificada;
- II. Estabelecer parcerias com instituições de ensino profissionalizante visando à qualificação dos trabalhadores para atender a demanda de Mercado;
- Fomentar e gerenciar programas de apoio e incentivo às ações comunitárias que promovam o desenvolvimento econômico;
- IV. Diagnosticar e planejar as ações de qualificação profissional e de segurança e saúde do trabalhador.
- V. Organizar a cadeia do turismo como atividade propulsora de Desenvolvimento Econômico:
- Art. 28 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico SDE, buscará promover o desenvolvimento do potencial do comercial e turístico do Município, atravez da incorporação do turismo, de estratégias de gestão, do fortalecimento e capacitacitação dos segmentos produtivos locais para que possam elevar suas receitas e gerar novas oportunidades de negócios na área do turismo.

### SEÇÃO VI SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 29 — A Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, órgão de planejamento, coordenação e controle das atividades de administração geral, compreendendo recursos humanos, material, patrimônio e encargos auxiliares tem a seguinte estrutura:

- Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN
- 5.1 Secretaria de Gabinete
- 5.1.1 Gerente de Pesquisa e Tecnologia da Informação
- 5.1.2 Gerente de Planejamento

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

- 5.1.3 Gerência de Monitoramento, Avalização e Ação Interventora
- Art. 30 A Secretaria Municipal Planejamento SEPLAN tem por finalidade executar as funções de planejamento global, informações estatísticas, competindo-lhe ainda:
  - Definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas de planejamento do Município;
  - II. Promover a articulação de Planejamento Municipal com a União, o Estado, Empresa Pública, Parceria Público-Privada, Organização Não Governamental e OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
  - III. Coordenar o processo de Planejamento Municipal visando o desenvolvimento econômicosocial e físico territorial de Acarape, elaborando planos e programas, desenvolvendo outras atividades afins, bem como acompanhando suas execuções;
  - IV. Efetuar estudos na área Sócio-Econômica, que gerem indicadores para ação governamental da Administração Municipal;
  - V. Instituir o Diário Oficial do Município e responsabilizar-se por suas publicações, inclusive enquanto a Imprensa Oficial do Município não se constitui.

### SEÇÃO VII SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E PECUÁRIA – SEDAP COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

- Art. 31 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária SEDAP tem por finalidade promover o desenvolvimento rural, a agricultura familiar, o agronegócio, a pesca familiar e em escala, a pecuária, sendo todas as culturas desenvolvidas de forma sustentável, com ênfase na produção familiar, com participação, inclusão e justiça social.
- Art. 32 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária SEDAP, contará com a seguintes composição:
  - Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Pecuária SEDAP
- 7.1 Secretaria de Gabinete
- 7.1.1 Gerência de Agricultura Familiar e Agronegócio
- 7.1.2 Gerência de Pesca
- 7.1.3 Gerência de Pecuária e Zoonoses

SEÇÃO VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEIM COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000 CNPJ: 23.555.170/0001-38



Construindo o novo tempo

Art. 33 — A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEIM, tem a finalidade de constituir e consolidar a infraestrutura para gerar desenvolvimento econômico e social bem como regular a utilização e os modos de preservação dos recursos naturais do Município, sendo composto da seguinte forma:

- Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente SEIM 7.1 Secretaria de Gabinete 7.1.1 Engenheiro 7.1.2 Gerência de Limpeza e Coleta Seletiva 7.1.3 Gerência de Trânsito e Transporte 7.1.4 Gerência de Obras 7.1.5 Gerência de Recursos Hídricos e Matas Ciliares 7.1.6 Gerência de Fiscalização 7.1.7 Gerência de Defesa Civil 7.1.8 Gerência de Recursos Naturais e Meio Ambiente
- Art. 34 Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente SEIM:
  - Desenvolver políticas, planos, programas e projetos de infraestrutura e logística;
  - Regulamentar e orientar programas de infraestrutura e logística;
  - III. Apoiar projetos, estudos e iniciativas que colaborem na melhoria da logística, sua integração e na melhoria de meios de infraestrutura;
  - Articular cooperação técnica e financeira com instituições nacionais e internacionais;
  - V. Gerenciar e desenvolver a política de limpeza e coleta seletiva;
  - Gerenciar e desenvolver a política de trânsito e transporte;
  - VII. Promover parceria com setores estratégicos para proteção do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais;
  - VIII. Atender demandas de infraestrutura social de transporte, energia e mineração;
  - Delegar, conceder e fiscalizar serviços públicos e privados sob a égide dos Decretos e Resoluções afins;
  - Estabelecer diretrizes de preservação da fauna e flora;
  - XI. Controle e recuperação do meio ambiente e proteção das áreas de preservação permanente;
  - XII. Exigir e acompanhar o estudo de impacto ambiental, realizar análise de risco e licenciamento:
  - XIII. Disciplinar as instalações e ampliações de obras ou atividades potencialmente poluidoras;

Rua: José Cristino, s/n, Centro – Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

- XIV. Fiscalizar e regrar estabelecimentos que comportem riscos à qualidade de vida e ao meio ambiente, assim como prevenir e combater as diversas formas de poluição;
- XV. Promover a educação ambiental formal e não-formal, a fim de conscientizar a população acerca da importância do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

### SEÇÃO IX

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

- Art. 35 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SECEL, tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades culturais, esportivas e de lazer e administrar as unidades afins do Município, com a seguinte estrutura:
  - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SECEL
  - 8.1 Secretaria de Gabinete
  - \$.1.1 Gerência de Desportos
  - 8.1.2 Gerência para Acessibilidade e Inclusão
  - 8.1.3 Gerência de Cultura e Multi meios
  - 8.1.4 Gerência de Patrimônio Material e Imaterial

### SEÇÃO X

### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

- Art. 36 A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social STDS, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de desenvolvimento, direitos humanos, Desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, quafilicação profissional, fomento e inserção no mercado de trabalho, tem a seguinte estrutura:
- 10. Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETDS 10.1 Secretaria de Gabinete 10.1.1 Coordenação Proteção Social Básica Gerência de Assistência Social 10.1.1.1 10.1.1.1.1 Chefias dos CRAS E CREAS 10.1.1.2 Gerência de Departamento dos Direitos Humanos, Equidade e Minorias Coordenação da Gestão do SUAS 10.1.2 Gerência do CAD ÚNICO 10. 1.2.1 10.1.3 Coordenação do Trabalho e Emprego 10.1.3.1 Gerência de Qualificação Profissional e Inserção 10.1.3.2 Gerência de Geração de Emprego e Renda
- Art. 37 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente instituídos como colegiados de deliberação superior e de fiscalização do Sistema de Assistência Social no Município, têm por finalidade auxiliar o Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, na execução das políticas públicas que lhes são atinentes, com a fixação das diretrizes e prioridades programáticas das respectivas áreas.

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

Parágrafo Único. O detalhamento das competências de cada um dos Conselhos, sua composição e funcionamento, consta das suas Leis de Criação, Decretos e respectivos Regimentos.

- Art. 38 O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituídos por força de Leis próprias, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de assistência social e atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
- § 1º O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são apoiados na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social STDS, são considerados "Fundos Especiais", ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.
- § 2º O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõem de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas de assistência social e do atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
- § 3° A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social STDS, em estreita articulação com as Secretarias Municipais de Finanças.

### SEÇÃO XI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 39 – A Secretaria Municipal de Educação - SME, é órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política educacional, tem a seguinte estrutura:

11.	Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - SME
11.1	Secretaria de Gabinete
11.1.1	Gerência do PAIC
11.1.2	Gerência de Educação Inclusiva
11.1.3	Gerência Administrativa Financeira
11.1.4	Gerencia do Ensino Fundamental
11.1.4.1	Secretário da Escola
11.1.5	Gerência do EJA
11.1.6	Gerência das Creches
11.2	Diretor Pedagógico

Art. 40 — O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado de normatização, consulta e deliberação, tem por finalidade auxiliar o Secretário Municipal de Educação - SME, na formulação da proposta Político-Administrativa adequada ao processo de decisão das questões referentes à Educação e Municipal.

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

- Art. 41 O detalhamento das competências do Conselho Municipal citados neste artigo e sua composição, consta das Leis que os instituíram, Decretos e de seu respectivo Regimentos Interno.
- Art. 42 As atividades da Secretaria Municipal de Educação SME, no tocante à Educação, serão desenvolvidas em estreita conformidade com as diretrizes da política educacional, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Art. 43 O Fundo Municipal de Educação, instituído por força de Lei própria, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de ensino.
- § 1º O Fundo Municipal de Educação é apoiado na Secretaria Municipal de Educação SME, considerando que são "Fundos Especiais", ainda que dotados de instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.
- § 2º O Fundo Municipal de Educação dispõe de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas do ensino infantil e fundamental.
- § 3º A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal Educação SME, em estreita articulação com a Secretaria Municipal Finanças.

### CAPÍTULO III

# DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA, DAS REGRAS, VALORES, ACÚMULOS E SUBSTITUIÇÕES

- Art. 44 Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos, destinados aos sevidores do quadro, bem como aos senhores colaboradores que estejam sendo convocados, ou convidados pelo Governo Municipal, para assumirem postos na Administração Pública Municipal, Direta.
- Art. 45 Para efetivação processual dos nomeados para exercício de Cargo em Comissão do Grupo DAS, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, mediante apresentação de declaração de bens (Lei n 8.730, de 10 de novembro de 1993) e prévia inspeção médica oficial (exame de admissão).
- Art. 46 No ato da posse, deverá o interessado apresentar declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício e se o colaborador for isento, deverá apresentar Declaração de Bens. O prazo para que o empossado entre em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da nomeação.
- Art. 47 A remuneração do Grupo Direção e Assessoramento Superiores DAS, observada a propocionalidade ao quadro do Goveno Federal para a mesma simbologia fica assim designada:

Rua: José Cristino, s/n, Centro – Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000 CNPJ: 23.555.170/0001-38



Construindo o novo tempo

Grupo	Valor	Cargos
DAS 1	R\$ 2.500,00	Procurador, Controlador e Secretários Municipais
DAS 2	R\$ 2.000,00	Ouvidor, Coordenadores, Engenheiros, Assessores do Prefeito e Presidente de comissões
DAS 3	R\$ 1.500,00	Diretores dos CRAS, CREAS, CAPS E CAPS AD e Diretor de Hospital
DAS 4	R\$ 1.000,00	Chefes de Departamentos secretários de gabinete
DAS 5	R\$ 800,00	Gerentes e Articuladores
DAS 6	R\$ 700,00	Membros de Comissão e Diretor Pedagógico

- Art. 48 Os anuênios e/ou quinquênios dos servidores municipais efetivos serão percentualmente estabelecidos por leis complementares.
- Art. 49 Os servidores efetivos que assumem DAS ou os colaboradores que não são efetivos mas que ocupam DAS, terão, sobre a remuneração acima discriminada, desconto relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte e Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 50 Ficam instituídas as Gratificações por Desempenho e Função de Relevância DFR e por Condições Especiais de Trabalho CET.
- § 1º A Gratificação por Desempenho e Função de Relevância DFR, poderá ser atribuída ao ocupante de Cargo em Comissão e para integrantes do quadro efetivo, considerado o nível de exigências técnicas para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, de até o limite de 120% (cento e vinte por cento) da remuneração do DAS que ocupa, ou sob a remuneração salarial quando não ocupar DAS, mediante ato do Prefeito Municipal.
- § 2° A Gratificação por Condições Especiais de Trabalho CET, poderá ser atribuída aos servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura, que realizarem serviços fora do horário normal de expediente e em condições especiais, no interesse da Administração, até o limite de 120% (Cento e vinte por cento) da remuneração básica, por ato do Prefeito Municipal.
- § 3º Não terá direito a remuneração por horas extras o colaborador que não for do quadro efetivo.
- Art. 51 Sendo o ocupante de cargo em Comissão do Grupo DAS 1 for vereador em pleno gozo dos direitos, o mesmo deverá optar entre o salário do legislativo e o salário do Executivo.
- Art. 52 A Ajuda de Custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor, com a mudança de domicílio, e inclui despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, traslado, bagagem e bens pessoais.
- Art. 53 A Ajuda de Custo será paga aos ocupantes de cargos em comissão, mesmo quando não titulares de cargos efetivos, e o valor corresponderá à remuneração mensal do cargo, por dependente,

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

até o limite de três.

- Art. 54 Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão, serão concedidos 30 (trinta) dias de férias, após decorrido um ano de exercício no cargo, com acréscimo correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração a título de Adicional de Férias, quando do afastamento.
- Art. 55 Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão que sejam do quadro efetivo não terão o período anterior a nomeação computados e somados ao tempo no respectivo DAS para efeito de ferias.
- Art. 56 Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão só poderão gozar de no máximo dois períodos de ferias cumulativos.
- Art. 57 O tempo de serviço prestado no exercício de Cargos em Comissão, será contado para todos os efeitos, ainda que o ocupante não tenha vínculo com o serviço público, uma vez que, neste caso, o servidor é contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social RGPS.
- Art. 58 Não havendo imóveis funcionais disponíveis, aos servidores deslocados para Acarape para exercício de Cargos em Comissão do Grupo DAS 1 e 2, será concedido Auxílio moradia, no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- Art. 59 Uma vez investido em cargo ou função pública, o servidor somente poderá deslocar-se de sua sede para exercício de atividade inerente ao desempenho de suas funções institucionais. Neste caso, fará jus a passagens ou transporte e diárias, destinadas à indenização de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção. A diária será concedida por dia de afastamento, conforme disposto em regulamento próprio.
- Art. 60 Os Cargos em Comissão do Grupo DAS, receberão diárias e Ajuda de Custo, quando autorizados pelo seus Secretários e estes pelo Chefe do Executivo Municipal, quando viajarem para fora da Região Metropolitana de Fortaleza.
- Art 61 Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço, por:
- um dia, para doação de sangue;
- por dois dias, para se alistar como eleitor;
- III. por oito dias, em razão de casamento, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
- Art. 62 Licenças correm no sistema do regime previdenciário vigente.
- Art. 63 Os deveres e proibições estão contidos nos artigos 116, 117e 118 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Art. 64 Extinto o órgão previsto na atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou função gratificada correspondente ao seu DAS.
- § 1° A criação de função gratificada dependerá da existência de dotação orçamentária para atender as despesas.

Rua: José Cristino, s/n, Centro – Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000 CNPJ: 23.555.170/0001-38



Construindo o novo tempo

§ 2º - As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da chefia.

Art. 65 — As nomeações para os cargos de direção e chefia e as designações para o exercício das funções gratificadas, obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Os Cargos Comissionados dos Grupos DAS 1, 2, 3, 4, 5 e 6, são de livre nomeação do Prefeito Municipal;
- II. Os Cargos Comissionados ou não, da pasta de Educação são de livre nomeação do Prefeito Municipal, ouvindo o Secretário Municipal de Educação e observando a qualificação mínima e experiência profissional, de acordo com a Lei 9.394/96, artigos 63 e 67 parágrafo único, e Resolução CEB número 03, parágrafo 10 com a seguinte ordem de prioridade:
- a) Graduado em Pedagogia, com habilitação especifica para a área de atuação;

b) Graduado em Pedagogia com qualquer habilitação;

c) Outra Licenciatura Plena ou com experiência de dois anos em regência de classe.

Parágrafo Único. Somente serão designados para o exercício de função de Direção das Escolares Municipais os servidores públicos do quadro efetivo do Município.

- Art. 66 Com excessão de professores, médicos e enfermeiros do quadro efetivo do Município nas respectivas Secretarias Municipal de Educação e de Saúde, todos os demais professionais que ocuparem cargos de provimento em comissão, assinarão e termo de dedicação exclusiva a Prefeitura Municipal de Acarape.
- Art. 67 Nas ausências e impedimentos eventuais dos titulares dos Cargos em Comissão será designado o seu substituto pelo Prefeito Municipal.
- Art. 68 Os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, em conformidade com o que preceitua o § 40 do art. 39 da Constituição Federal do Brasil.
- Art. 69 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAFI instalará e regulará em todas as repartições pública o ponto eletrônico e crachás de identificação, para gestão de horas, carga horária minima de trabalho, identificação interna e externa, em até 120 dias da sanção desta lei.
- Art. 70 Os cargos de provimento em comissão do primeiro e segundo escalão excetuam-se das obrigações de comprovar a presença por ponto.
- Art. 71 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAFI e Secretaria Municipal de Saúde SMS, definirão sob referendum do Prefeito a política de pagamento de horas extras, exclusivamente para os servidores que trabalham no PSF ou Unidades Médicas Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde SMS e da Equipe de Defesa Civil.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará

Cep: 62.785-000



Construindo o novo tempo

Art. 72 – Fica assegurado o piso salarial da Prefeitura Municipal de Acarape no valor do salário mínimo vigente, acompanhando incluvise suas evoluções anuais de acordo com o Governo Federal.

Art. 73 — A Estrutura Organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento gradualmente, à medida que as unidades que a compõem, forem sendo implantadas, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Parágrafo Único. A implantação se dará de acordo com o Regimento Interno, com o provimento dos Cargos por pessoal capacitado e dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao perfeito funcionamento de cada Secretaria e Órgãos.

Art. 74 — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei e estabelecer o Regimento Interno da Prefeitura, mediante Decreto, onde detalhará as competências de cada uma de suas unidades estruturais e as atribuições dos Cargos em Comissão, bem como a expedição dos atos de organização e administrativos, necessários aos ajustes ao disposto nesta Lei.

Art. 75 — Os Servidores do quadro permanente do Município de Acarape, com estabilidade salarial quando ocuparem cargos em provimento de comissão, não serão prejudicados em seus direitos adquiridos de acordo com a Constituição Federal.

Art. 76 – Até que por outra forma se disciplinem, continuam em vigor as disposições previstas nas Legislação municipal anterior em vigor que assegurem direitos dos servidores, desde que não estejam em contradição com a presente lei.

Art. 77 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE, AOS 08 DE JANEIRO DE 2013.

FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA

Rua: José Cristino, s/n, Centro - Acarape/ Ceará Cep: 62.785-000